DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM 4
Licitações e Contratos 4
Autorização de Contratação Direta 4

Poder Legislativo 5
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024
CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS (SP), **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), habilitados no PROCESSO SELETIVO realizado nos termos do Edital nº 01/2024, para comparecer(em) no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, sito à Rua das Nações Unidas nº 400, nos dias **06 a 17 de junho de 2024**, das **8H00 às 11H00 e das 13H00 às 16h00**, para manifestar(em) interesse em ser(em) contratado(s) obedecendo as regras e esquemas a seguir enumerados:

I- O(s) candidato(s) que não puder(em) comparecer no período acima estabelecido, poderá(ao) fazer-se representar por procurador devidamente credenciado, apenas para tomarem conhecimento da presente convocação.
II- O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na renúncia e cessação dos direitos decorrentes de sua habilitação.
III- O(s) habilitado(s) e convocados, deverá(ao) apresentar com o laudo de inspeção médica os documentos abaixo indicados no prazo acima mencionado.

- Cédula de Identidade;
- CPF (Regularizado);
- CPF dos filhos até 21 anos
- Título de Eleitor;
- Certificado Militar, quando do sexo masculino;
- 2 fotos 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de estar quite com a justiça Eleitoral;
- Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), bem como pelo Tribunal de outros estados que o candidato tenha residido no período de 5 (cinco) anos anteriores a esta convocação (caso tenha residido, nesse período, em outros estados que não seja o de São Paulo);
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), bem como pela Secretaria de Segurança Pública de outros estados que o candidato tenha residido no período de 5 (cinco) anos anteriores a esta convocação (caso tenha residido, nesse período, em outros estados que não seja São Paulo);
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Certificado de conclusão correspondente à escolaridade exigida para o exercício do Cargo, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente;
- Declaração de acúmulo de cargo;
- Comprovante de endereço
- Conta do Banco Santander
- Telefone e e-mail
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO

IV- O candidato deverá apresentar todos os documentos acima listados em sua versão ORIGINAL e em XEROX.

MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

CANDIDATOS CONVOCADOS

MOTORISTA		
Número de Inscrição	**Nome do Habilitado**	**Classificação**
1379	ALESSANDRO COLTRE DE OLIVEIRA	14º

Mirandópolis - SP, 06 de junho de 2024.

ADEMIRO OLEGARIO DOS SANTOS
Prefeito

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS - SAAEM

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2024

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 03/2024

Objeto: aquisição de 2.350 sacos de 25 quilos cada de sal branco (cloreto de sódio) não iodado granulado/grosso para serem utilizados na Estação de Tratamento de Agua de Mirandópolis e nos poços do município no processo de tratamento de água.

AUTORIZAÇÃO

ROBERTO KAZUSHI SEKIYA, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, da empresa Industria e Comércio de produtos agropecuários labor Ltda, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 01.143.878/0001-49, com sede na Avenida Dr Raul da Cunha Bueno, nº 413, Bairro Centro, Mirandópolis/SP pelo preço global de R$58.750,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Mirandópolis, 03 de Junho de 2024.

Roberto Kazushi Sekiya

CPF 078.583.798/10

Diretor Executivo

.....

FLS. 485 C.M.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João XXIII nº 115 - Centro - Fone: (18) 3701-1800
CEP 16800-000 - Mirandópolis - Estado de São Paulo

ATA Nº. 03, DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº. 001/2024, REALIZADA AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024), às 17:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Mirandópolis, situado na Praça Papa João XXIII, nº 115, reuniram-se os Vereadores MÔNICA MACHADO IJICHI, MAGALI MAZIERO RODRIGUES e TIAGO SOARES DA SILVA, respectivamente, Presidente, Relatora e Membro, designados através do Ato do Presidente nº. 04/2024, de 09 de abril de 2024, para compor a Comissão Processante nº. 001/2024. Também se encontrava presente na reunião o Procurador Jurídico Ribero Veronez, designado pelo Presidente da Câmara Municipal para auxiliar os trabalhos da Comissão Processante. Iniciados os trabalhos, a Presidente informou novamente que a presente reunião tem por finalidade a deliberação pelos Membros desta Comissão Processante sobre a procedência ou improcedência da denúncia apresentada pelo Vereador Denunciante Afonso Carlos Zuin em face do Prefeito Denunciado Ademiro Olegário dos Santos, conforme previsto no inciso V, artigo 5º, do Decreto-Lei nº. 201/1967. Informou ainda que independentemente do resultado da deliberação desta reunião, caberá ao Plenário desta Casa de Leis o julgamento final sobre a procedência ou a improcedência da denúncia, conforme também previsto no inciso V, artigo 5º, do Decreto-Lei nº. 201/1967. Após

FLS. 486 cpa

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS
Praça Papa João XXIII nº 115 - Centro - Fone: (18) 3701-1800
CEP 16800-000 - Mirandópolis - Estado de São Paulo

o estudo detalhado da Denúncia e dos documentos que a acompanham, da Defesa Prévia e dos documentos que a acompanham, do conjunto probatório produzido nos autos e dos fatos e argumentos jurídicos contidos nas Razões de Defesa e nos documentos que a acompanham de fls. 460/483, a Vereadora Relatora Magali Maziero Rodrigues apresentou seu Parecer Final escrito decidindo pela total procedência da denúncia apresentada pelo Vereador Denunciante Afonso Carlos Zuin, requerendo pela cassação do mandado do Prefeito Denunciado Ademiro Olegário dos Santos pelo cometimento das infrações politico-administrativas previstas nos incisos III, VII, VIII e X, do artigo 4°, do Decreto-Lei n°. 201, de 27 de fevereiro de 1967, sendo que seu Parecer Final escrito anexado foi anexado nos autos e faz parte integrante da presente Ata. Na sequência, a Vereadora Presidente da Comissão Mônica Machado Ijichi declarou que acompanhava todos os termos e fundamentos do Parecer Final apresentado pela Relatora Magali Maziero Rodrigues, também decidindo pala total procedência da denúncia apresentada pelo Vereador Denunciante Afonso Carlos Zuin em face Prefeito Denunciado Ademiro Olegário dos Santos, requerendo pela cassação do seu mandato de Prefeito pelo cometimento das infrações politico-administrativas previstas nos incisos III, VII, VIII e X, do artigo 4°, do Decreto-Lei n°. 201/1967. Em seguida, o Vereador Membro da Comissão Processante Tiago Soares da Silva requereu de forma verbal pela total

FLS 487

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João XXIII nº 115 - Centro - Fone: (18) 3701-1800
CEP 16800-000 - Mirandópolis - Estado de São Paulo

improcedência da denúncia apresentada pelo Vereador Denunciante Afonso Carlos Zuin em face do Prefeito Denunciado, declarando que não restou comprovado nos autos os cometimento das infrações politico-administrativas previstas nos incisos III, VII, VIII e X, do artigo 4°, do Decreto-Lei n°. 201/1967. Desse modo, pelos votos favoráveis da Vereadora Relatora Magali MAziero Rodrigues e da Vereadora Presidente Mônica Machado Ijichi, vencido o Vereador Membro Tiago Soares da Silva, a Comissão Processante, por maioria de votos, decidiu pela total procedência da denúncia apresentada pelo Vereador Denunciante Afonso Carlos Zuin em face do Prefeito Denunciado Ademiro Olegário dos Santos, nos termos do Parecer Final escrito apresentado pela Vereadora Relatora Magali Maziero Rodrigues. Na sequência, a Vereadora Presidente declarou encerrados os trabalhos da Comissão Processante, determinando a imediata remessa dos autos para o Senhor Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Mirandópolis, para dar prosseguimento na tramitação processual, determinando, após as formalidades legais, a designação de data para a realização da sessão de votação e julgamento final pelo Plenário desta Casa de Leis, conforme previsto no inciso V, artigo 5°, do Decreto-Lei n°. 201/1967. Por fim, os Membros da Comissão Processante, acolhendo os quesitos formulados no Parecer/Voto final escrito da Vereadora Relatora Magali Maziero Rodrigues, indicaram, de forma unanime, em atenção ao princípio

FLS. 4188

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João XXIII nº 115 - Centro - Fone: (18) 3701-1800
CEP 16800-000 - Mirandópolis - Estado de São Paulo

constitucional da individualização da infração, da ampla defesa e do contraditório, os seguintes QUESITOS para votação final pelos Senhores Vereadores na sessão plenária: 1) - O Prefeito Denunciado Ademiro Olegário dos Santos, nas acusações contidas na Denúncia apresentada pelo Vereador Denunciante Afonso Carlos Zuin, cometeu a infração político-administrativa prevista no inciso III, do artigo 4°, do Decreto-Lei n°. 201, de 27 de fevereiro de 1967?; 2) - O Prefeito Denunciado Ademiro Olegário dos Santos, nas acusações contidas na Denúncia apresentada pelo Vereador Denunciante Afonso Carlos Zuin, cometeu a infração político-administrativa prevista no inciso VII, do artigo 4°, do Decreto-Lei n°. 201, de 27 de fevereiro de 1967?; 3) - O Prefeito Denunciado Ademiro Olegário dos Santos, nas acusações contidas na Denúncia apresentada pelo Vereador Denunciante Afonso Carlos Zuin, cometeu a infração político-administrativa prevista no inciso VIII, do artigo 4°, do Decreto-Lei n°. 201, de 27 de fevereiro de 1967? e, 4) - O Prefeito Denunciado Ademiro Olegário dos Santos, nas acusações contidas na Denúncia apresentada pelo Vereador Denunciante Afonso Carlos Zuin, cometeu a infração político-administrativa prevista no inciso X, do artigo 4°, do Decreto-Lei n°. 201, de 27 de fevereiro de 1967? Nada mais havendo a tratar, a presente ata, após lida e achada conforme, foi assinada pelos Membros da Comissão Processante n° 001/2024, ficando determinado que a presente Ata

FLS 489

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João XXIII nº 115 - Centro - Fone: (18) 3701-1800
CEP 16800-000 - Mirandópolis - Estado de São Paulo

deverá ser publicada no Diário Eletrônico do Município. Mirandópolis/SP, 04 de junho de 2024.

VEREADORA MÔNICA MACHADO IJICHI
Presidente

VEREADORA MAGALI MAZIERO RODRIGUES
Relatora

VEREADOR TIAGO SOARES DA SILVA
Membro

C.M.M.
FLS. 528

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João XXIII nº 115 - Centro - Fone: (18) 3701-1800
CEP 16800-000 - Mirandópolis - Estado de São Paulo

COMISSÃO PROCESSANTE Nº. 001/2024

DECISÃO:

1. **Conforme previsto no artigo 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº. 201/67, emitido o Parecer Final pela Comissão Processante, determino que o julgamento final das infrações articuladas na denúncia seja realizado na 12º sessão ordinária a realizar-se no dia 10 de junho de 2024, às 20:00 horas, onde o processo será lido integralmente e, a seguir, os Vereadores que desejaram poderão manifestar-se verbalmente pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e ao final, o Prefeito Denunciado ou seu Procurador Legal, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas, para produzir sua defesa oral;**

2. **Conforme disposto no artigo 5º, inciso VI, do Decreto-Lei nº. 201/67, proceder-se-á votação das infrações articuladas na denúncia, sendo considerado afastado, definitivamente, do cargo, se o Prefeito Denunciado for declarado pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos Membros da Câmara, em incurso em qualquer uma das infrações especificadas na denúncia;**

3. **Com fundamento no inciso I do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, determino que a Diretora Geral desta Casa de Leis adote as medidas necessárias para CONVOCAR O PRIMEIRO SUPLENTE do Partido Democrático**

C.M.M.
FLS. / 529 do-

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João XXIII nº 115 - Centro - Fone: (18) 3701-1800
CEP 16800-000 - Mirandópolis - Estado de São Paulo

Trabalhista – Senhor JEAN CARLOS GONÇALVES, para comparecer na 12º sessão ordinária a realizar-se no dia 10 de junho de 2024, às 20:00 horas, para o fim especial de participar do julgamento final e proferir seu voto sobre a procedência ou improcedência das infrações especificadas na denúncia, objeto da Comissão Processante nº. 001/2024;

4. Mantenho a decisão proferida às fls. 156, na qual acolhi a recomendação proferida pelo Setor Jurídico desta Casa de leis às fls. 119/141 e, com fundamento nos princípios da imparcialidade e impessoalidade, RECONHECI MEU IMPEDIMENTO, por suspeição, de participar de qualquer ato processual e de proferir qualquer voto sobre a denúncia, objeto da Comissão Processante nº. 001/2024;

5. Também mantenho as decisões de fls. 156/158 e 170/171, nas quais acolhi a recomendação proferida pelo Setor Jurídico desta Casa de Leis às fls. 119/141 e, com fundamento nos princípios da imparcialidade e impessoalidade, RECONHECI O IMPEDIMENTO DO PRIMEIRO SUPLENTE e AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS DE INVESTIDURA NO CARGO DE VEREADOR DA SEGUNDA SUPLENTE do Partido Progressistas, para participar de qualquer ato processual e proferir qualquer voto sobre a denúncia objeto da Comissão Processante nº. 001/2024, razão pela qual determino que a Diretora Geral desta Casa de Leis adote as medidas necessárias para CONVOCAR O TERCEIRO SUPLENTE DO PARTIDO PROGRESSISTAS – Senhor

C.M.M.
FLS. 530

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João XXIII nº 115 - Centro - Fone: (18) 3701-1800
CEP 16800-000 - Mirandópolis - Estado de São Paulo

WELLINGTON RICARDO SERAFIM DA SILVA, para comparecer na 12º sessão ordinária a realizar-se no dia 10 de junho de 2024, às 20:00 horas, para o fim especial de participar do julgamento final e proferir seu voto sobre a procedência ou improcedência das infrações especificadas na denúncia, objeto da Comissão Processante nº. 001/2024;

6. **Os Suplentes de Vereador Jean Carlos Gonçalves e Wellington Ricardo Serafim da Silva deverão preencher os requisitos legais de investidura e posse no cargo de vereador, em especial, apresentar na Diretoria Geral dessa Casa de Leis os respectivos Diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral e assinarem os Termos de Posse nos cargos de Vereador;**

7. **Por fim, conforme recomendação proferida pelo Setor Jurídico desta Casa de Leis e acolhida por esta Presidência na decisão de fl. 158, nomeio o Primeiro Secretário - Vereador Roberto Gonçalves, para atuar como Presidente *"ad hoc"* na 12º sessão ordinária a realizar-se no dia 10 de junho de 2024, devendo o mesmo presidir a sessão de votação sobre votação final sobre a procedência ou a improcedência da denúncia, objeto da Comissão Processante nº. 001/2024;**

8. **Por fim, determino que a servidora CÉLIA ALVES DA SILVA proceda à intimação pessoal de todos os Vereadores desta Casa de Leis, dos Suplentes de Vereador Jean Carlos Gonçalves e Wellington Ricardo Serafim da**

C.M.M.
FLS. 531

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João XXIII nº 115 - Centro - Fone: (18) 3701-1800
CEP 16800-000 - Mirandópolis - Estado de São Paulo

Silva, do Prefeito Denunciado, do Vereador Denunciante, e do Defensor do Prefeito Denunciado - podendo o referido Defensor ser intimado por e-mail ou através do celular informado às fls. 433, para comparecerem na 12º sessão ordinária a realizar-se no dia 10 de junho de 2024, às 20:00 horas, de votação final sobre a procedência ou improcedência das infrações especificadas na denúncia, objeto da Comissão Processante nº. 001/2024;

Cumpra-se, publique-se.

Mirandópolis/SP, 04 de junho de 2024.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA
Presidente da Câmara